

**SÚMULA - 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED – CAU/MS**
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL

DATA:	10 de junho de 2020	HORÁRIO:	14h02min – 14h48min
LOCAL:	CAU/MS – Espírito Santo 205, Jd. dos Estados - Campo Grande – MS		

1. PARTICIPAÇÃO:

COORDENAÇÃO	PAULO AMARAL	CONSELHEIRO ESTADUAL
MEMBROS	IVANETE CARPES RAMOS	SUPLENTE DE CONSELHEIRO
	KELLY CRISTINA HOKAMA	CONSELHEIRO ESTADUAL
	GUSTAVO SHIOTA	CONSELHEIRO ESTADUAL
ASSESSORIA TÉCNICA	POLLYANNA CORDEIRO	ASSESSORA TÉCNICA CED/MS
	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

ESTRUTURA DE PAUTA	<ol style="list-style-type: none"> 1) Verificação de quórum; 2) Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior; 3) Leitura e extrato de correspondências; 4) Comunicações; 5) Assuntos da pauta; 6) Encerramento.
ABERTURA DOS TRABALHOS	O coordenador Paulo Amaral agradece a presença de todos, constata a existência de quórum, e instala a 72ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CED CAU/MS, realizada de forma online, através da plataforma MEET.
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS	<ul style="list-style-type: none"> • Relato dos processos nº857466/2019 e 833770/2019

3. ORDEM DO DIA - PAUTA; EXTRAPAUTA E COMUNICADOS DE INTERESSE GERAL

1	Juízo de Admissibilidade - processo ético 1046458/2020
FONTE	CED MS
RELATOR (A)	Conselheiro Estadual Paulo Amaral
DISCUSSÃO	O Conselheiro relatou o processo e concluiu pela: “ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA e instauração do processo ético-disciplinar”. Voto acompanhado por todos os conselheiros presentes.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da Deliberação nº 129/2018-2020 - 73ªCED/MS;
2	Juízo de Admissibilidade - processo ético 1012632/2019
FONTE	CED MS
RELATOR (A)	Conselheiro Estadual Paulo Amaral

Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 112/2018-2020 que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de COVID-19 e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros da CED/MS e funcionários do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

2/3



**SÚMULA - 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED – CAU/MS**
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL

DISCUSSÃO	O Conselheiro relatou o processo e concluiu por: <i>“Determinar a intimação da denunciada da instauração do processo ético-disciplinar para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contestação, com os documentos que eventualmente a instruem e a indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Resolução nº 143 CAU/BR. Em havendo contestação, intime-se o denunciante para ciência e, querendo, apresentar manifestação, em atenção ao inciso II, artigo 98 da Resolução CAU/BR nº143/2017”.</i> Voto acompanhado por todos os conselheiros presentes.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da Deliberação nº 130/2018-2020 - 73ªCED/MS;
3	Juízo de Admissibilidade - processo ético 1012661/2019
FONTE	CED MS
RELATOR (A)	Conselheiro Estadual Paulo Amaral
DISCUSSÃO	O Conselheiro relatou o processo e concluiu por: <i>“Determinar a intimação da denunciada da instauração do processo ético-disciplinar para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contestação, com os documentos que eventualmente a instruem e a indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Resolução nº 143 CAU/BR. Em havendo contestação, intime-se o denunciante para ciência e, querendo, apresentar manifestação, em atenção ao inciso II, artigo 98 da Resolução CAU/BR nº143/2017.”</i> Voto acompanhado por todos os conselheiros presentes.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da Deliberação nº 131/2018-2020 - 73ªCED/MS;
4	Relato - processo ético 817983/2019
FONTE	CED MS
RELATOR (A)	Conselheira Estadual Ivanete Ramos
DISCUSSÃO	O Conselheiro relatou o processo e concluiu por: <i>“Face ao exposto, com base nas resoluções CAU/BR 52/2013 e 143/2017 e considerando a negligência comprovada, sou pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA PÚBLICA e MULTA DE 10 (DEZ) ANUIDADES ao profissional, pela infração às regras 3.2.2, 3.2.6 e 3.2.12, do Código de Ética e Disciplina, e art. 18, inciso X, de Lei 12.378/2010.”</i> Voto acompanhado por todos os conselheiros presentes.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da Deliberação nº 132/2018-2020 - 73ªCED/MS;

Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 112/2018-2020 que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de COVID-19 e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros da CED/MS e funcionários do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

2/3



**SÚMULA - 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED – CAU/MS**
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande, 05 de julho de 2020.

KEILA FERNANDESSECRETÁRIA GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL
POLLYANNA CORDEIROASSESSORA TÉCNICA CED - CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL**Folha de Votação**

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Paulo Cesar do Amaral	Coordenador	x			
Gustavo Shiota	Suplente de Conselheiro	x			
Kelly Cristina Hokama	Conselheira Estadual	x			

Histórico da votação:**74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 15/07/2020**Matéria em votação:** Aprovação da Súmula da 73ª Reunião Ordinária da CED-CAU/MS**Resultado da votação:** Sim (3) Não () Abstenções (1) Ausências () Total (4)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Pollyanna Cordeiro**Condução dos trabalhos:** Coordenador Paulo Amaral

Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 112/2018-2020 que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de COVID-19 e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros da CED/MS e funcionários do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

3/3

